



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 695, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977.

Acrescenta nove parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 562/73, que dispõe sobre regularização de terrenos foreiros.

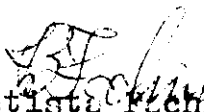
JOÃO BAPTISTA P. CHIN, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada no dia 07/11/77, conforme autógrafa nº 18/77.

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a acrescentar um novo parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 562/73, de 08/05/1973, com a seguinte redação:

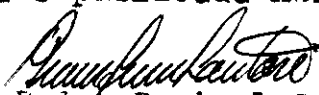
"Parágrafo 3º- Não se aplica o parágrafo 2º da Lei 562/73, aos possuidores ou usuários de títulos de aforamento, que tenham, nos terrenos, obras construídas há mais de 5 (cinco) anos".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 11 de novembro de 1977.

  
João Baptista P. Chin  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.

  
Pedro Dorival Sartori  
Secretário